



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.178 de 03 de maio de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a implantar exame para diagnosticar problemas de audição nos recém-nascidos “Teste da Orelhinha”, pelos Hospitais e Maternidades do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o exame de emissões otoacústicas evocadas para os diagnósticos de problemas de audição dos recém-nascidos nos partos realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em hospitais e maternidades da rede pública e privada do Município de Vassouras.

Parágrafo Único – O exame deverá ser realizado após o nascimento do bebê, ou na impossibilidade, até os três primeiros meses de vida nos estabelecimentos de saúde do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, RJ, 03 de maio de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 03 de maio de 2006.

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração